

Minuta de Regulamento

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO ANFITEATRO TÉRREO DO DEPARTAMENTO DA ENGENHARIA CIVIL

ARTIGO 1 – O uso das instalações do Anfiteatro da Engenharia Civil obedecerá as normas contidas neste regulamento.

ARTIGO 2 – As instalações do Anfiteatro têm prioridade absoluta para a realização de atividades do Departamento da Engenharia Civil;

ARTIGO 3 - Em caso de disponibilidade de agenda, o Anfiteatro poderá ser liberado aos departamentos/órgãos vinculados à Universidade Estadual de Maringá – UEM para a realização de eventos científicos desde que haja participação efetiva de docente não só na forma de público alvo mas também na organização do mesmo. O Anfiteatro não será disponibilizado para atividades de aulas em geral, apresentação de monografias e defesas (especialização, mestrado e doutorado) que não sejam vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil;

§ **Primeiro** - As solicitações deverão ser feitas através de documento oficial, encaminhado pelo órgão/departamento responsável pelo evento, com antecedência necessária à análise e confirmação da reserva pela chefia do Departamento da Engenharia Civil, com antecedência mínima de 15 dias e máxima de 30 dias da data do evento;

§ **Segundo** – Os pedidos de reserva devem especificar o tipo do evento, a data, horário, finalidade e conter o número previsto de participantes, não devendo, portanto ultrapassar o limite de capacidade do Anfiteatro (150 lugares) ou ser um público que possa ser acomodado em sala de aula de 40 alunos;

§ **Terceiro** – O departamento/órgão requerente deverá realizar a efetivação da reserva na Secretaria da Engenharia Civil, bem como retirar as normas de utilização do Anfiteatro, instante em que assinará o termo de responsabilidade;

§ **Quarto** – Os equipamentos disponíveis no Anfiteatro ficarão à disposição do órgão/departamento solicitante da reserva, exceto os equipamentos de multimídia e de som, os quais deverão ser providenciados pelo requerente;

§ **Quinto** – Não será permitida a realização de coffee break na saída externa do Anfiteatro ou mesmo no hall de entrada. Este espaço somente poderá ser utilizado para atividades relacionadas ao evento, como recebimento de inscrições, entrega de material, etc;

§ **Sexto** – É vedado adentrar no recinto do Anfiteatro com alimento ou bebida de qualquer natureza (exceto água aos palestrantes);

§ **Sétimo** – É vedado fumar no recinto do Anfiteatro;

§ **Oitavo** – O Requerente que efetuar instalação de móveis, decorações e cartazes no Anfiteatro e hall do mesmo, será responsável para retirá-los imediatamente após o término do evento, assim como se responsabilizará por qualquer dano às pinturas e às paredes em si;

§ **Nono** – É vedado perfurar paredes ou utilizar de maneira inadequada as instalações, os elementos informativos e/ou decorativos devem ser colocados em suportes próprios;

§ **Décimo** - No período de utilização do Anfiteatro, faz-se necessário o acompanhamento de docente do órgão solicitante, responsável pelo manuseio dos equipamentos e pela manutenção da ordem;

§ **Décimo primeiro** – Não será permitido o uso ou transporte dentro das instalações de gasolina, acetileno, petróleo ou qualquer material inflamável e/ou químico corrosível que venha a por em risco as pessoas e as instalações do Anfiteatro;

ARTIGO 4 – Somente serão aceitas reservas com datas fixas e para uso no período de expediente da secretaria do DEC;

ARTIGO 5 - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa pelo uso do Anfiteatro;

ARTIGO 6 – Os danos causados ao patrimônio da UEM/DEC, por mau uso dos equipamentos ou procedimentos inadequados no uso de suas instalações serão de responsabilidade do órgão requerente, com ressarcimento imediato.

§ **Único** - São de responsabilidade do requerente:

- I. Zelar pelo bom uso de todas as instalações e equipamentos do Anfiteatro;
- II. Divulgação e programa do evento;
- III. Fornecimento de água e copos para o evento;
- IV. Reposição, durante a realização do evento, de material de higiene pessoal nos banheiros;
- V. Acatar as demais medidas que lhe forem indicadas pela Secretaria da Engenharia Civil;
- VI. Retirada e devolução na secretaria das chaves e controles, abertura e fechamento do anfiteatro e prévia limpeza do mesmo.

ARTIGO 7 – É expressamente proibido no recinto do Anfiteatro:

- i) Fumar;
- ii) Uso de lanches ou de refeições de qualquer natureza;
- iii) Fazer uso de aparelhos sonoros ou de qualquer tipo de manifestação ruidosa que causem desconforto aos presentes ou prejudiquem o bom andamento das atividades do bloco C67;
- iv) Portar animais;
- v) Manipular os equipamentos e aparelhos de som e climatização sem ser devidamente autorizado;
- vi) Apoiar ou descansar os pés nas poltronas ou no encosto das mesmas
- vii) Deixar de usar os corredores internos e os acessos normais às poltronas;

ARTIGO 8 – O Departamento de Engenharia Civil reserva o direito de alterar este regulamento ao seu critério, a qualquer tempo;

ARTIGO 9 – O Departamento de Engenharia Civil se reserva o direito de indeferir o pedido de empréstimo do Anfiteatro, sem a necessidade de expor os motivos que levaram ao indeferimento;

ARTIGO 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil.

Maringá, 23 de março de 2009.